

Concorrência Nº. 001/ 2012
Processo nº. 072/2012
23/10/2012

Esclarecimentos V

1ª Pergunta: Com relação ao item abaixo:

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, todos extraídos do Livro Diário.

A Junta comercial de São Paulo não tem prazo para nos entregar o termo de abertura e encerramento com o registro na junta comercial, podemos apresentar o protocolo de entrada junto com o balanço e a demonstração contábil na data da entrega dos documentos e entregar o termo assim que for disponibilizado pela junta comercial?

Resposta: Não. O balanço deve ser apresentado nos termos da lei, com registro na Junta Comercial.

2ª Pergunta: Com relação ao item abaixo, A Prefeitura de São Paulo disponibiliza não disponibiliza a certidão Imobiliária pois não temos imóveis em nosso nome, entendemos desta forma que devemos apresentar apenas a prova de regularidade Mobilária, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. A Prefeitura de São Paulo emite certidão informando que a empresa não possui imóvel em seu nome.

Maria de Fátima Marchi Brotto
Presidente da Comissão de Licitação